



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 025/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 1.536/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J R S DE
SOUZA LTDA – RSERVICOM, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **J R S DE SOUZA LTDA – RSERVICOM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.492.932/0001-86, estabelecida na Rua Tunísia- Quadra H, n. 26 – bairro Anjo da Guarda – São Luís – MA - CEP n. 65.085-071, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº **804.881.453-68**, portador do R.G. nº **0000110347935 SSP/MA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP e do **Processo Administrativo nº 5.288/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 004/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB INFANTIL						
ITEM	NOME	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Capacitor 60UF	Unidades	EOS	47	R\$ 24,95	R\$ 1.172,65
2	Capacitor 30UF	Unidades	EOS	31	R\$ 17,95	R\$ 556,45
13	Compressor para ar-condicionado split 8.000 btus	Unidades	Delphi, Embraco, universal	10	R\$ 1.009,84	R\$ 10.098,40
19	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	Universal	3	R\$ 118,51	R\$ 355,53
20	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	Universal	3	R\$ 122,55	R\$ 367,65
25	Cano de cobre 1/4	Metros	COBRESUL / ELUMAR	78	R\$ 18,81	R\$ 1.467,18
26	Cano de cobre 3/8	Metros	COBRESUL / ELUMAR	78	R\$ 25,31	R\$ 1.974,18
27	Cano de cobre 5/8	Metros	COBRESUL / ELUMAR	47	R\$ 35,00	R\$ 1.645,00
28	Cano de cobre 1/2	Metros	COBRESUL / ELUMAR	23	R\$ 24,75	R\$ 569,25
31	Supone para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	Forteação	15	R\$ 127,46	R\$ 1.911,90
32	Supone para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	Forteação	15	R\$ 127,07	R\$ 1.906,05
33	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	Forteação	15	R\$ 166,88	R\$ 2.503,20
34	Suporte para ar-condicionado split de 24.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	Forteação	18	R\$ 203,58	R\$ 3.664,44
42	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus.	Unidades	Universal	15	R\$ 33,14	R\$ 497,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

43	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	Universal	4	R\$ 32,35	R\$ 129,40
44	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	Universal	7	R\$ 52,62	R\$ 368,34
48	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	Universal	3	R\$ 66,54	R\$ 199,62
50	CONTROLE REMOTO ARCONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	Universal	31	R\$ 21,68	R\$ 672,08
51	CAIXA PARA DISJUNTOR PVC COMPLETA	Unidades	AMANCO	31	R\$ 14,01	R\$ 434,31
52	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metros	SIL	126	R\$ 3,07	R\$ 386,82
77	Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS ROLOS COM 50 METROS	Rolos	SIL	23	R\$ 344,55	R\$ 7.924,65
78	Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS.	Unidades	SIL	23	R\$ 227,11	R\$ 5.223,53
79	Cano de cobre 5/16 mt.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	15	R\$ 207,46	R\$ 3.111,90
80	Cano de cobre 3/8 mt.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	15	R\$ 181,86	R\$ 2.727,90
84	Chicote para geladeira.	Unidades	Universal	9	R\$ 169,84	R\$ 1.528,56
85	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	Delphi, Embraco, universal	9	R\$ 493,18	R\$ 4.438,62
86	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	Universal	9	R\$ 145,18	R\$ 1.306,62
87	Condensador para freezer.	Unidades	Universal	9	R\$ 77,93	R\$ 701,37
88	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	Universal	10	R\$ 95,38	R\$ 953,80
89	Dobradilha da tampa de freezer	Unidades	Universal	10	R\$ 52,08	R\$ 520,80
90	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	Universal	12	R\$ 164,81	R\$ 1.977,72
91	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	Universal	7	R\$ 189,93	R\$ 1.329,51
92	Evaporizador 280Lt.	Unidades	Universal	7	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
95	Filtro para bebedouro ET 200.	Unidades	Universal	15	R\$ 76,91	R\$ 1.153,65
98	Gavetão para geladeira.	Unidades	Universal	7	R\$ 74,79	R\$ 523,53
99	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	Agel / UNIVERSAL	9	R\$ 90,98	R\$ 818,82
100	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	Agel / UNIVERSAL	9	R\$ 139,11	R\$ 1.251,99
104	Refil ET 200 para bebedouro.	Unidades	Universal	31	R\$ 45,43	R\$ 1.408,33
106	Relé e protetor térmico 220 W	Unidades	EOS	15	R\$ 25,39	R\$ 380,85
108	Termostato para freezer.	Unidades	EOS	13	R\$ 55,79	R\$ 725,27
111	Tubo de cobre de 2/2.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	15	R\$ 19,88	R\$ 298,20
112	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15mt	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	15	R\$ 258,71	R\$ 3.880,65
TOTAL FUNDEB INFANTIL						R\$ 74.430,82

FUNDEB FUNDAMENTAL

ITEM	NOME	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Capacitor 60UF	Unidades	EOS	54	R\$ 24,95	R\$ 1.347,30
2	Capacitor 30UF	Unidades	EOS	36	R\$ 17,95	R\$ 646,20
13	Compressor para ar-condicionado split 8.000 btus	Unidades	Delphi, Embraco, universal	12	R\$ 1.009,84	R\$ 12.118,08
19	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	Universal	3	R\$ 118,51	R\$ 355,53
20	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	Universal	3	R\$ 122,55	R\$ 367,65
25	Cano de cobre 1/4	Metros	COBRESUL / ELUMAR	90	R\$ 18,81	R\$ 1.692,90
26	Cano de cobre 3/8	Metros	COBRESUL / ELUMAR	90	R\$ 25,31	R\$ 2.277,90
27	Cano de cobre 5/8	Metros	COBRESUL / ELUMAR	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
28	Cano de cobre 1/2	Metros	COBRESUL / ELUMAR	26	R\$ 24,75	R\$ 643,50
31	Supone para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	Forteação	18	R\$ 127,46	R\$ 2.294,28
32	Supone para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	Forteação	18	R\$ 127,07	R\$ 2.287,26
33	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	Forteação	18	R\$ 166,88	R\$ 3.003,84
34	Suporte para ar-condicionado split de 24.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	Forteação	21	R\$ 203,58	R\$ 4.275,18
42	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus.	Unidades	Universal	18	R\$ 33,14	R\$ 596,52
43	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de	Unidades	Universal	5	R\$ 32,35	R\$ 161,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

42	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus.	Unidades	Universal	4	R\$ 33,14	R\$ 132,56
43	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	Universal	1	R\$ 32,35	R\$ 32,35
44	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	Universal	2	R\$ 52,62	R\$ 105,24
48	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	Universal	1	R\$ 66,54	R\$ 66,54
50	CONTROLE REMOTO ARCONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	Universal	9	R\$ 21,68	R\$ 195,12
51	CAIXA PARA DISJUNTOR PVC COMPLETA	Unidades	AMANCO	9	R\$ 14,01	R\$ 126,09
52	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metros	SIL	36	R\$ 3,07	R\$ 110,52
77	Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS ROLOS COM 50 METROS	Rolos	SIL	6	R\$ 344,55	R\$ 2.067,30
78	Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS.	Unidades	SIL	6	R\$ 227,11	R\$ 1.362,66
79	Cano de cobre 5/16 mt.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	4	R\$ 207,46	R\$ 829,84
80	Cano de cobre 3/4 mt.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	4	R\$ 181,86	R\$ 727,44
84	Chicote para geladeira.	Unidades	Universal	2	R\$ 169,84	R\$ 339,68
85	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	Delphi, Embraco, universal	2	R\$ 493,18	R\$ 986,36
86	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	Universal	2	R\$ 145,18	R\$ 290,36
87	Condensador para freezer.	Unidades	Universal	2	R\$ 77,93	R\$ 155,86
88	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	Universal	3	R\$ 95,38	R\$ 286,14
89	Dobradilha da tampa de freezer	Unidades	Universal	3	R\$ 52,08	R\$ 156,24
90	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	Universal	3	R\$ 164,81	R\$ 494,43
91	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	Universal	2	R\$ 189,93	R\$ 379,86
92	Evaporizador 280Lt.	Unidades	Universal	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
95	Filtro para bebedouro ET 200.	Unidades	Universal	4	R\$ 76,91	R\$ 307,64
98	Gavetão para geladeira.	Unidades	Universal	2	R\$ 74,79	R\$ 149,58
99	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	Agel / UNIVERSAL	2	R\$ 90,98	R\$ 181,96
100	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	Agel / UNIVERSAL	2	R\$ 139,11	R\$ 278,22
104	Refil ET 200 para bebedouro.	Unidades	Universal	9	R\$ 45,43	R\$ 408,87
106	Relé e protetor térmico 220 W	Unidades	EOS	4	R\$ 25,39	R\$ 101,56
108	Termostato para freezer.	Unidades	EOS	3	R\$ 55,79	R\$ 167,37
111	Tubo de cobre de 2/2.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	4	R\$ 19,88	R\$ 79,52
112	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15mt	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	4	R\$ 258,71	R\$ 1.034,84

TOTAL MDE INFANTIL

R\$ 20.988,15

MDE FUNDAMENTAL

ITEM	NOME	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Capacitor 60UF	Unidades	EOS	21	R\$ 24,95	R\$ 523,95
2	Capacitor 30UF	Unidades	EOS	14	R\$ 17,95	R\$ 251,30
13	Compressor para ar-condicionado split 8.000 btus	Unidades	Delphi, Embraco, universal	5	R\$ 1.009,84	R\$ 5.049,20
19	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	Universal	2	R\$ 118,51	R\$ 237,02
20	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	Universal	2	R\$ 122,55	R\$ 245,10
25	Cano de cobre 1/4	Metros	COBRESUL / ELUMAR	35	R\$ 18,81	R\$ 658,35
26	Cano de cobre 3/8	Metros	COBRESUL / ELUMAR	35	R\$ 25,31	R\$ 885,85
27	Cano de cobre 5/8	Metros	COBRESUL / ELUMAR	21	R\$ 35,00	R\$ 735,00
28	Cano de cobre 1/2	Metros	COBRESUL / ELUMAR	12	R\$ 24,75	R\$ 297,00
31	Supone para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	Forteação	8	R\$ 127,46	R\$ 1.019,68
32	Supone para ar-condicionado split de 12.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	Forteação	8	R\$ 127,07	R\$ 1.016,56
33	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	Forteação	8	R\$ 166,88	R\$ 1.335,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

34	Suporte para ar-condicionado split de 24.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	Forteação	10	R\$ 203,58	R\$ 2.035,80
42	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus.	Unidades	Universal	8	R\$ 33,14	R\$ 265,12
43	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	Universal	3	R\$ 32,35	R\$ 97,05
44	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	Universal	5	R\$ 52,62	R\$ 263,10
48	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	Universal	2	R\$ 66,54	R\$ 133,08
50	CONTROLE REMOTO ARCONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	Universal	14	R\$ 21,68	R\$ 303,52
51	CAIXA PARA DISJUNTOR PVC COMPLETA	Unidades	AMANCO	14	R\$ 14,01	R\$ 196,14
52	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metros	SIL	54	R\$ 3,07	R\$ 165,78
77	Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS ROLOS COM 50 METROS	Rolos	SIL	12	R\$ 344,55	R\$ 4.134,60
78	Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS.	Unidades	SIL	12	R\$ 227,11	R\$ 2.725,32
79	Cano de cobre 5/16 mt.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	8	R\$ 207,46	R\$ 1.659,68
80	Cano de cobre 3/4 mt.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	8	R\$ 181,86	R\$ 1.454,88
84	Chicote para geladeira.	Unidades	Universal	6	R\$ 169,84	R\$ 1.019,04
85	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	Delphi, Embraco, universal	6	R\$ 493,18	R\$ 2.959,08
86	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	Universal	6	R\$ 145,18	R\$ 871,08
87	Condensador para freezer.	Unidades	Universal	6	R\$ 77,93	R\$ 467,58
88	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	Universal	6	R\$ 95,38	R\$ 572,28
89	Dobradilha da tampa de freezer	Unidades	Universal	6	R\$ 52,08	R\$ 312,48
90	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	Universal	7	R\$ 164,81	R\$ 1.153,67
91	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	Universal	5	R\$ 189,93	R\$ 949,65
92	Evaporizador 280Lt.	Unidades	Universal	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
95	Filtro para bebedouro ET 200.	Unidades	Universal	8	R\$ 76,91	R\$ 615,28
98	Gavetão para geladeira.	Unidades	Universal	5	R\$ 74,79	R\$ 373,95
99	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	Agel / UNIVERSAL	6	R\$ 90,98	R\$ 545,88
100	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	Agel / UNIVERSAL	6	R\$ 139,11	R\$ 834,66
104	Refil ET 200 para bebedouro.	Unidades	Universal	14	R\$ 45,43	R\$ 636,02
106	Relé e protetor térmico 220 W	Unidades	EOS	8	R\$ 25,39	R\$ 203,12
108	Termostato para freezer.	Unidades	EOS	7	R\$ 55,79	R\$ 390,53
111	Tubo de cobre de 2/2.	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	8	R\$ 19,88	R\$ 159,04
112	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15mt	Unidades	COBRESUL / ELUMAR	8	R\$ 258,71	R\$ 2.069,68
TOTAL MDE FUNDAMENTAL						R\$ 40.796,14
TOTAL MDE						R\$ 61.784,29
VALOR GLOBAL						R\$ 222.636,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 222.636,59 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2953-X e conta corrente nº 67.373-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 10 de fevereiro de 2023.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
J R S DE SOUZA LTDA – RSERVICOM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 960.396.398-34

Nome: 

CPF: 252.696.853-91



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC: 1536/2023
 Folha: 70
 Rubrica:



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 041 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
APOSTILAS	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	05
ATA	
Prefeitura Municipal de Cajapió - MA	06
ATO	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA	08
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	09
COMUNICAÇÕES	
Dom Incorporação LTDA e Outras.....	23
CONTRATOS	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outros.....	25
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e Outras.....	34
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	35
PORTARIAS	
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM e Outras	36
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	38
TERMOS DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	41
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária	42
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outro	44
TERMO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	45
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Câmara Municipal de Turiaçu - MA.....	51

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0014843/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, LÚZIA DE JESUS WAQUIM, Secretária de Estado de Governo

em Exercício, CPF n.º 094.460.793-46. CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 69.388.361/0001-53, representada por FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, CPF n.º 977.285.868-15. **OBJETO:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 18/2022/SEGOV, contados a partir de 17/02/2023, com término em 16/02/2024. **DO VALOR:** O valor global do Contrato n.º 18/2022/SEGOV não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 26.119.930,56 (vinte e seis milhões, cento e dezanove mil novecentos e trinta reais, e cinquenta e seis centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA: RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0137 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 4895 – CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FONTE DO RECURSO: 1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 20497 – CONSERVAÇÃO – LOGRADOUROS PÚBLICOS NA REGIONAL DE BARREIRINHAS/SEGOV; NATUREZA: 449051-OBRA E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual n.º 9.529/2011 e Lei Estadual n.º 10.403/2015, Lei n.º 10.520, d e 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023. **LÚZIA DE JESUS WAQUIM SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA Nº 15/2023 – ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 033 97/2023 – SSP, de 06/01/2023. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 01/2023 - PCMA, de 24/02/2023, do CONTRATO nº 07/2022-PCMA, de 25/02/2022. **PARTES:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO – PCMA, de CNPJ nº 09.554.912/0001-80 e a Empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, de CNPJ nº 06.019.070/0001-78. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2022-PCMA, de 25/02/2022, previsto na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/02/2023 a 25/02/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.735.672,72 (doze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.902 – Polícia Civil do Estado do Maranhão; Unidade Orçamentária: 19.902 – PC; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 18686; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recurso: 1500. **SIGNATÁRIOS:** Jair Lima de Paiva Junior – Delegado-Geral de Polícia Civil, de CPF nº 751.473.274-87, pela CONTRATANTE, e o Sr. Pedro Ricardo Aquino da Silva, de CPF nº 844.062.913-34, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ELIEZER LIMA DA SILVA** Chefe da Assessoria Jurídica/SSP. Mat. 2450203.



MUNICIPAL DE INFRA, URB. E HAB.; Funcional programática: 15.451.0348.2464.0000 – MANUT. E CONSERV. DE VIAS URBANAS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 18/01/2023; Término: 18/07/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAILSON COSTA PRASERES, pela CONTRATADA, Pinheiro (MA), 18 de janeiro de 2023, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.536/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI; OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 533.555,80 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/02/2023; Término: 10/02/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA, Pinheiro/MA, 10 de fevereiro de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.536/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J R S DE SOUZA LTDA – RSERVICOM; OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 222.636,59 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju-

ridica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/02/2023; Término: 10/02/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA, pela CONTRATADA, Pinheiro/MA, 10 de fevereiro de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023-PMP - REF.: Processo nº 080/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIAL GLOBAL EIRELI; OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado à alimentação escolar 70%, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.395.630,94 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS, Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-PANE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECIE-PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA-PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE-PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA-PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 15/02/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES, pela CONTRATADA, Pinheiro/MA, 15 de fevereiro de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.537/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI; OBJETO: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corre-